

Informativo MPE FIERN | Informativo da Micro e Pequena Empresa - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte.

COMPEM: Presidente da FIERN e do COMPEM/CNI: **Amaro Sales de Araújo**. | Presidente da COMPEM/FIERN: **Heyder de Almeida Dantas**.

Para mais informações – Ernani Bandeira de Melo Neto – Assessor Corporativo e Secretário Executivo das Comissões Temáticas da FIERN – (84) 3204-6220 - ernanibandeira@fiern.org.br.

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova - Natal/RN | CEP: 59075-900 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

Agenda do Sistema FIERN

Formatura dos Cursos de aprendizagem industrial e habilitação técnica do SENAI/RN

Local: Ginásio do SESICLUBE Natal

Data: 12/09/2016

Horário: 19h

Compras Governamentais

Editais Publicados. Links:

[Governo do Estado do Rio Grande do Norte](#)

[Portal SEBRAE – Licitações abertas – RN e BR](#)

[Prefeitura de Caicó/RN](#)

[Prefeitura de Macaíba/RN](#)

[Prefeitura de Mossoró/RN](#)

[Prefeitura de Natal/RN](#)

[Prefeitura de Parnamirim/RN](#)

[Prefeitura de Pau dos Ferros/RN](#)

[Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN](#)

[Universidade Federal do Rio Grande do Norte](#)

Interesse M P E

Dupla visita em estabelecimentos com caráter educativo

Projeto de Lei PL 05972/2016 do deputado Marinaldo Rosendo (PSB/PE), acrescenta alínea "c" ao art. 627 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a dupla visita após decurso de dois anos.

Esse Projeto determina que caberá dupla visita para promover a instrução dos responsáveis no cumprimento das leis de proteção do trabalho quando o estabelecimento tiver sido objeto de fiscalização educativa com prazo superior a dois anos. Além desta hipótese, a lei hoje já prevê dupla visita: quando houver nova legislação que enseje novas medidas nos estabelecimentos; após 1ª inspeção dos locais de trabalho recentemente inaugurados.

[Portal da Indústria CNI – Informe Legislativo 027/2016.](#)

Esocial é prorrogado

Foi publicado no Diário Oficial da União de 31.08.2016, a Resolução nº 2 que prorroga o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). De acordo com o documento, o início da obrigatoriedade de utilização do eSocial será: I - em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e II - em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes. Veja a íntegra do documento: COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE AGOSTO DE 2016. Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

O COMITÊ DIRETIVO DO eSocial, no uso das atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no art. 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no art. 1º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, no art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, no art. 8º da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, no art. 11 do Decreto-Lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, no art. 24 da Lei nº 7.998 de 11 de janeiro de 1990, no art. 23 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, nos incisos I, III e IV do caput e nos §§ 2º, 9º e 10 do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 22, 29-A e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos arts. 219, 1.179 e 1.180 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no § 3º do art. 1º e no art. 3º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 4º da Lei nº 12.023, de 27 de agosto de 2009, no Decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989, no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Conforme disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) se dará de acordo com o cronograma definido nesta Resolução.

Art. 2º O início da obrigatoriedade de utilização do eSocial dar-se-á:

I - em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e II - em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes.

Parágrafo único. Fica dispensada a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade de que trata o caput Art. 3º Até 1º de julho de 2017, será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.

Art. 4º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao Segurado Especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos em conformidade com os prazos previstos nesta Resolução.

Art. 5º Os empregadores e contribuintes obrigados a utilizar o eSocial que deixarem de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentarem com incorreções ou omissões ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 6º A prestação das informações por meio do eSocial substituirá, na forma regulamentada pelos órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial, a apresentação das mesmas informações por outros meios.

Art. 7º Os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial regulamentarão, no âmbito de suas competências, o disposto nesta Resolução. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Fica revogada a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 1, de 24 de junho de 2015. [Portal Contábeis.](#)

Indicadores Econômicos

Confiança do consumidor no Brasil sobe e atinge maior patamar desde janeiro de 2015, diz FGV

A confiança do consumidor do Brasil subiu pelo quarto mês seguido em agosto e atingiu o maior patamar em mais de 1 ano e meio, com a melhora do sentimento com a situação atual, segundo dados divulgados no dia 24.08 pela FGV. O Índice de Confiança do Consumidor (ICC) subiu 2,6 pontos em agosto em relação ao mês anterior, atingindo 79,3 pontos, maior leitura desde janeiro de 2015 (81,2 pontos). O destaque no mês foi a alta de 3,8 pontos no Índice da Situação Atual (ISA), atingindo 69,5 pontos. Em junho, o ISA havia chegado à mínima histórica da pesquisa. O Índice de Expectativas (IE) subiu 1,6 ponto, atingindo 86,9 pontos, maior patamar desde dezembro de 2014. Os indicadores de confiança vêm sendo monitorados por agentes do mercado e pelo governo como forma de antecipar o início do processo de recuperação da economia, que atravessa uma forte recessão.

[Portal Br Reuters.](#)

Interesse Geral da Indústria

Mercado espera por manutenção da Selic em 14,25% na reunião do Copom

Instituições financeiras consultadas pelo Banco Central (BC) esperam por manutenção da taxa básica de juros, a Selic, em 14,25% ao ano, na reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) desta semana. Mas, a expectativa é que a taxa básica seja reduzida nas reuniões seguintes do comitê e encerre 2016 em 13,75% ao ano. As estimativas fazem parte do Boletim Focus, uma publicação semanal feita pelo BC. Em 2017, as instituições financeiras estimam por mais redução da Selic, com a taxa em 11,25% ao ano, no final do período. Na semana passada, a projeção para a Selic ao fim de 2017 era de 11% ao ano. O principal instrumento usado pelo Banco Central para controlar a inflação é a taxa básica de juros, usada nas negociações de títulos públicos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Desde julho de 2015, os juros básicos estão em 14,25% ao ano, no maior nível desde outubro de 2006. **Meta de Inflação** - O BC tem que encontrar equilíbrio ao tomar decisões sobre a taxa básica de juros, de modo a fazer com que a inflação fique dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. Essa meta tem como centro 4,5% e limite superior em 6,5%, em 2016. Para 2017, o teto da meta é 6%. De acordo com a expectativa das instituições financeiras, a inflação, medida pelo IPCA, deve ultrapassar o teto da meta este ano, ficando em 7,34%. A projeção anterior era 7,31%. Para 2017, a estimativa também subiu, ao passar de 5,12% para 5,14%. **Economia** - Enquanto as estimativas de inflação subiram, as projeções para a economia tiveram pequena melhora. A projeção de queda do Produto Interno Bruto (PIB), soma de todos os bens e serviços produzidos no país este ano, passou de 3,20% para 3,16%. Para 2017, a estimativa de crescimento subiu de 1,20% para 1,23%. [Portal EBC Agência Brasil.](#)

“[...] As solicitações foram encaminhadas pelo Presidente Michel Temer com responsabilidade. Ele, por sua vez, demonstrou a gravidade do momento, fez comentários e indicou problemas, mas não nos deixou sem esperanças. Temos uma pauta de trabalho e há perspectivas de avanço. Existe o diálogo e, ao contrário de antes, existe otimismo! [...]” Amaro Sales